



AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROJETO DE PORTARIA QUE PROCEDE À SÉTIMA ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 39-D/2014, DE 25 DE JUNHO, QUE ADOTOU AS MEDIDAS DE APLICAÇÃO E DE CONTROLO DA CONCESSÃO DA AJUDA DA MEDIDA 2- APOIO À PRODUÇÃO DAS FILEIRAS AGROPECUÁRIAS DA RAM, AÇÃO 2.3 FILEIRA DA CARNE, SUBAÇÃO 2.3.3. AJUDA À AQUISIÇÃO DE REPRODUTORES, DO SUBPROGRAMA A FAVOR DAS PRODUÇÕES AGRÍCOLAS DA RAM

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando que em 26 de novembro de 2021, a Comissão Europeia aprovou a alteração ao Programa Global, apresentado por Portugal em conformidade com o n.º 2 do artigo 40.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014 da Comissão, de 20 de fevereiro, que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março, alterado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/920 da Comissão, de 28 de junho, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União, e que esta decisão é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2022.

Considerando a necessidade de alterar a Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 89/2012, de 02 de julho, 76/2014, de 18 junho, 178/2014, de 15 de outubro, 138/2019, de 28 de março, 398/2019, de 24 julho e 192/2020, de 07 de maio, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3 Ajuda à Aquisição de Reprodutores, do Subprograma a Favor das Produções Agrícolas para a RAM, nomeadamente redefinir os animais elegíveis e respetivo regime de ajuda.

Assim, existindo a necessidade de através de portaria, redefinir os animais elegíveis e respetivo regime de ajuda, Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural autoriza o início do procedimento **do projeto de portaria que procede à sétima alteração da Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 89/2012, de 02 de julho, 76/2014, de 18 junho, 178/2014, de 15 de outubro, 138/2019, de 28 de março, 398/2019, de 24 julho e 192/2020, de 07 de maio, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3 Ajuda à Aquisição de Reprodutores, do Subprograma a favor das Produções Agrícolas para a RAM**, a 15 de dezembro de 2021, bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento **do projeto de portaria que procede à sétima alteração da Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 89/2012, de 02 de julho, 76/2014, de 18 junho, 178/2014, de 15 de outubro, 138/2019, de 28 de março, 398/2019, de 24 julho e 192/2020, de 07 de maio, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3 Ajuda à Aquisição de Reprodutores, do Subprograma a Favor das Produções Agrícolas para a RAM**, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Avenida Arriga n.º 21-A – Edifício Golden Gate 5.º andar 9000-060 Funchal, respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.sra@madeira.gov.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

A Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 15 de dezembro de 2021.

A Chefe de Gabinete,



Daniela Rodrigues Olim



